

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 03 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-01/54548/2008 - HOMOLOGO a decisão veiculada no Acórdão nº 2691/2015 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela Terceira Câmara (Indexador: 44453416).

Id: 2461512

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 03 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-390001/000030/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor TENENTE CORONEL BM QOC/02 ALESSANDRO ROSA DE CARVALHO, RG nº 31.287 e Id Funcional nº 614225 -7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-260005/000305/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor ADILSON DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 969.298-9, ID Funcional nº 4393.516-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para a Fundação de Apoio à Escola Técnica, nos termos da legislação vigente.

PROCESSO Nº SEI-150001/004029/2023 - AUTORIZO a prorrogação da cessão do servidor CRISTIANO ABIRACHED JUNQUEIRA LOPES, ID Funcional nº 5021538-8, Perito Criminal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consoante os termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 30/2017, pelo período de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 16/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-260016/000010/2023 - AUTORIZO a permanência da cessão por permuta entre o servidor EDUARDO CEZIMBRA LAVIOLA, ID Funcional nº 20832532, Professor FAETEC 1- Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, e a servidora municipal FABIANE SILVA DE AQUINO, Professora I - Língua Portuguesa, Matrícula nº 10/248.926-8, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-170026/002038/2021 - RETIFICO a autorização publicada no Diário Oficial de 06 de outubro de 2021, página 08, 3ª coluna:

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-170026/002038/2021 - AUTORIZO..., com validade a contar de 02 de agosto de 2021 ...  
Leia-se: PROCESSO Nº SEI-170026/002038/2021 - AUTORIZO..., com validade a contar de 08 de outubro de 2021 ...

PROCESSO Nº SEI-020007/002971/2021 - AUTORIZO a permanência da cessão dos servidores KARIN KRAUSE FIGUEIREDO - ID Funcional nº 20224745, JACKSON SANCHEZ RAMALHO - ID Funcional nº 20227574 e JORGE VAGNER DA SILVA XAVIER - ID Funcional nº 27083659, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, com validade a contar de 03/07/2021 e com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-100002/001136/2021 - AUTORIZO a permanência da cessão do empregado FRANCISCO EDSON BENITES GRANADO, Assistente III, ID Funcional nº 20297815, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

PROCESSO Nº SEI-100002/000108/2022 - AUTORIZO a permanência da cessão do servidor NEIVALDO DOS SANTOS IVO, Assistente Técnico II, ID Funcional nº 20291345, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Id: 2461606

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 15.02.2023

PROCESSO Nº SEI-04/161/003237/2019 - DULCE CARVALHO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 40979156, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC) e Professor Docente II, vínculo 2 (Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-04/161/004053/2019 - IONE BARCELLOS MARTINS, ID Funcional 8593841, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) - inativo e Professor I - Ciências, matrícula 043.428-2 (PCRJ - FUNPREV SME - Inativo).

LÍCITA a acumulação de cargos pelas servidoras, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.  
\*Replicados por incorreções nos originais, publicados no D.O de 02.03.2023.

DE 24.02.2023

\*PROCESSO Nº SEI-E-08/004/214/2020 - MARIA BEATRIZ DE ARAUJO MOREIRA, ID Funcional 21289204, cargo de Odontológico, vínculo 1 (IASERJ) e Professor I - História, matrícula 239.628-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.  
\*Replicado por incorreções no original, publicado no D.O de 28.02.2023.

Id: 2461261

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 01/03/2023

DESIGNA RENATO CABRAL DE SIQUEIRA, Agente de Saneamento H e MARCELO JOSE CABRAL, Agente de Saneamento F, como Membros Titulares, e THIAGO DE OLIVEIRA SALES POLITO, Analista de Qualidade E, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "aquisição de 200 válvulas do tipo header para cilindro de cloreto gasoso de 900 KG", de que trata o Processo nº SEI-150001/022134/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.027-00/2023.

Id: 2461218

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 01/03/2023

DESIGNA ANDRE CRUZEIRO DA SILVA, Engenheiro E, como Presidente, MARCIO AVILA DE MEIRELLES, Agente Administrativo F e LEANDRO DE SOUZA FERREIRA, Engenheiro C, como Membros Titulares, e JULIO KENJI COUCEIRO, Assessor III, como Membro Suplente. Gerente do Contrato MARCELLO SANTOS SERRANO, Economista B, bem como MILENA FERNANDA AYRES, Economista D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário - Lote 14", de que trata o Processo nº SEI-150001/025488/2022. Contrato CEDAE nº 015/2023 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.019-01/2023 - Revoga O.S. P/FIS nº 31.019-00, de 24/02/2023.

Id: 2461249

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 02/03/2023

DESIGNA ALINE MAIOTTI RODOVALHO, Assessora II, como Membro Titular, e ALFREDO FERREIRA PIRAGIBE JUNIOR, Assessor II, como Membro Suplente. Gerente da Contratação RENNAN CRISOSTOMO DE MORAES, Assistente V, bem como MATHEUS RAMOS DE OLIVEIRA GOBBI, Assistente V, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "aquisição de mobiliário para o centro de inovação manancial", de que trata o Processo nº SEI-150001/000616/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.029-00/2023.

Id: 2461248

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6331 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA CONDUTORES PARA ATUAR EM  
OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150066/003517/2022.

CONSIDERANDO que, o artigo 49 da Lei nº 4.781/2006 autoriza o Presidente do DETRAN/RJ a conferir retribuição aos servidores que participarem de Operações Especiais de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para participarem de Operações Especiais de Fiscalização realizadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, na função de condutores.

Nome	Id. Funcional
David Firmino Dutra	5029991-3
Jonatas Vieira da Silva	5029840-2
Leandro Rocheteau Rebello da Silva	4460679-6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023

ADOLPHO KONDER  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2461450

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE  
DE 28.02.2023

APLICO a pena disciplinar de suspensão de 10 dias, na forma do art. 46, III, c/c o art 47 e Art. 50, inciso I, ambos do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75 e art. 292, inciso III c/c art. 293 e art. 296, inciso I, ambos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08/03/79 ao servidor Rodolpho Leandro Loss Dias, Id. Func. 5035015-3. Proc. nº SEI-150056/000015/2020.

Id: 2461446

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 01.03.2023

PROC. Nº SEI-170004/000437/2022 - RECONHEÇO a dívida em favor do INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IEAA, no valor de R\$ 69.746,65 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao ressarcimento de valores aos servidores cedidos ao DETRAN-RJ, referente ao período de dezembro e 13º Salário de 2022.

DE 03.03.2023

PROC. Nº SEI-150159/001159/2023 - ANTÔNIO DA COSTA RODRIGUES, Id. Func. nº 575769-0. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral do ex-servidor, no valor de R\$ 2.876,97 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 24.02.2023  
PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 13.02.2023

Onde se lê: "RATIFICO a dispensa de licitação...";  
Leia-se: "RATIFICO a inexigibilidade de licitação...";

Proc. nº SEI E-09/4150/4000/2001.

Id: 2461449

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 14.02.2023

PROC. Nº SEI-150142/001047/2022 - APLICO penalidade de ADVERTÊNCIA (art. 74, I, c/c o art. 74, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC AUTO ESCOLA MOTORAM - AB/545 (Razão Social: CARLOS AUGUSTO RAUNHEITTI VIEIRA), fundamentada no art. 48, inciso IV, c/c o art. 69, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 27.02.2023

PROC. Nº SEI-150028/000426/2022 - CANCELO o funcionamento do CFC AUTO ESCOLA ITAIPUAÇU JARDIM ATLÂNTICO LTDA, registro DH AB/681, no endereço funcional Rua São Domingos da Calçada, 38, Paraíso - Resende - RJ, CEP 27535-020. E AUTORIZO o funcionamento do CFC AUTO ESCOLA ITAIPUAÇU JARDIM ATLÂNTICO LTDA, registro DH AB/681, no endereço funcional Rua Georgiê Rodrigues, 1856 - loja 03 - quadra 316 - lote 01 - Jardim Atlântico Central - Itaipuaçu - Maricá - RJ, CEP 24934-275.

PROC. Nº SEI-150068/000698/2023 - DETERMINO a submissão do condutor VICENTE MARINHO DA SILVA, registro nº 3285682091, a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI) nos termos do artigo 268, II, da Lei 9.503/97 (CTB); A entrega da CNH, pelo supramencionado condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; A liberação do cadastro de habilitação do referido condutor, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

DE 28.02.2023

PROC. Nº SEI-150147/000049/2023 - DETERMINO o cancelamento da CNH, nos termos do artigo 263, § 1º do CTB, expedida em nome de WILSON DE ALMEIDA SOARES, Registro Nacional nº 06737362190.

DE 02.03.2023

PROC. Nº SEI-150068/000807/2023 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de SEBASTIÃO PEREIRA MACHADO, registro nº 81729610, levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) anos, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 13/05/2014; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, *caput*, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2461448

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 426  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO  
DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000076/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Isabel Alves Dos Santos, Id. Func. nº 5034973-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 427  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO  
DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000081/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Isabel Alves Dos Santos, Id. Func. nº 5034973-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

Id: 2461461

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 02/03/2023

PROCESSO Nº SEI-150162/000043/2023 - CONCEDE a contagem de tempo de serviço para fins de licença-prêmio ao servidor IGOR NOGUEIRA MATTURO DIAS, ID Funcional nº 50304305, Contador, Classe IV, Parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual nº 2.479 de 08 de março de 1979, e com fundamento no despacho do Departamento de Gestão de Pessoal, referente ao período de 28/05/2014 a 26/05/2019.

Id: 2461285

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 02/03/2023

PROCESSO Nº SEI-150162/000544/2022 - Com base na manifestação da Assessoria de Controle Interno (Doc. SEI nº 45131059) pela regularidade da Prestação de Contas sem prejuízo das recomendações, APROVO a prestação de contas de adiantamento em nome do servidor FELIPE TIAGO MORAES NETO, ID Funcional nº 51353725, CPF \*\*\*320.613\*\*, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a respectiva baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº SEI-150162/000638/2022 - Com base na manifestação da Assessoria de Controle Interno (Doc. SEI nº 45751280) pela regularidade da Prestação de Contas sem qualquer recomendação, APROVO a prestação de contas de adiantamento em nome do servidor JOÃO LUIZ DA SILVA RUIVO, ID Funcional nº 6189342, CPF \*\*\*331.497\*\*, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com a respectiva baixa na responsabilidade do servidor.

Id: 2461287

Secretaria de Estado de  
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 198 DE 03 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE PLANO DE TRABALHO PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com os artigos 9º e 10 do Decreto nº 47.680, de 12 de julho de 2021, e con-

soante os termos do Processo Administrativo nº SEI-120001/001185/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Plano de Trabalho prevendo o cronograma de atividades para a utilização do sistema Compras.gov.br, do Governo Federal, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - A Subsecretaria de Logística poderá promover alterações no Plano de Trabalho constante do Anexo Único desta Resolução, conforme a necessidade.

**Parágrafo Único** - A Base de Conhecimento do Portal da Rede Logística - REDELOG e da Rede de Gestores de Compras - REDECOMPRAS, incluindo seus modelos de documentos, guias de preenchimento, referência legal, manuais, entre outras, e demais informações adicionais para fins de operacionalização do sistema constituem fonte oficial de orientação sobre a presente resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

**NELSON ROCHA**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO****Plano de Trabalho:****Utilização do Sistema Compras.gov.br no Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro**

## Sumário

- Justificativa
- Objetivo
- Participantes
- Definições
- Plano de Ação
- Cronograma de Implantação
- Educação Continuada

**1. Justificativa**

Operacionalizar a utilização, pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, de uma nova sistemática de contratações públicas alinhada às atualizações normativas, inovações tecnológicas e ferramentas disponíveis, visando à ampliação do universo de fornecedores participantes das contratações e licitações do Estado, proporcionando ga-

nhos nos preços ofertados, economia de recursos na manutenção de sistemas e uniformização de procedimentos.

**2. Objetivo**

Proporcionar uma clara e segura transição do sistema de contratações públicas utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, o Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, para a nova sistemática com a utilização das plataformas Compras.gov.br, do Governo Federal e do Contratos.RJ, do Governo Estadual.

**3. Participantes**

**3.1** Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), por intermédio da Subsecretaria de Logística (SUBLOG), na qualidade de Órgão Central do Sistema Logístico do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

**3.2** Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) do Estado do Rio de Janeiro: órgão responsável pela gestão do SIAFE-Rio;

**3.3** Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Inovação e Gestão: órgão gestor do Compras.gov.br;

**3.4** Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) do Governo Federal: entidade responsável pela integração dos dados entre o Compras.gov.br e Contratos.RJ; e

**3.5** Unidades Compradoras: Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro que realizam contratações por meio da contratação direta e das modalidades de licitação.

**4. Definições**

**4.1** Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, regulamentado pelo Decreto nº 46.910, de 24 de janeiro de 2020: sistema de gestão de contratações públicas realizadas com base na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 12.462/2011;

**4.2** Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ, instituído pelo Decreto nº 46.730, de 9 de novembro de 2019: sistema oficial de atuação, produção, tramitação e consulta de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro;

**4.3** Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, instituído pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 1.094, de 23 de março de 1994: plataforma do Governo Federal composta por diversos subsistemas ou módulos destinados à execução de atividades relacionadas às contratações públicas;

**4.4** Sistema de Gestão de Acesso - SGA, instituído pela Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019: ferramenta informatizada destinada a instrumentalizar o acesso e a utilização do SIASG, de forma simplificada, pelos órgãos e entidades da Administração Pública;

**4.5** Sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada e gerida pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas;

**4.6** Contratos.RJ: ferramenta informatizada disponibilizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG para a integração das informações de seleção do fornecedor realizada no Compras.gov.br, efetivação da contratação e integração de suas informações com o SIAFE-Rio para empenho, liquidação e pagamento da despesa e com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para publicidade;

**4.7** Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio: instituído pelo Decreto nº 45.526, de 28 de dezembro de 2015: ferramenta utilizada para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sob gestão da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;

**4.8** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF: módulo informatizado que compõe o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, criado para viabilizar o cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em licitações e contratações; e,

**4.9** Rede de Gestores de Compras - REDECOMPRAS, instituída pelo art. 11 do nº 47.680, de 12 de julho de 2021: rede funcional destinada aos Gestores dos sistemas Compras.gov.br e Contratos.RJ visando à sua formação, permitindo troca de informações, orientações e boas práticas na utilização dos sistemas.

**5. Plano de Ação****5.1 Escopo**

Implantar o sistema Compras.gov.br, para o processamento das licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2 Fluxo Básico dos Processos de Licitação e Contratação**

O fluxo básico a ser adotado na implantação da nova sistemática de licitação e contratação pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro será realizado por meio dos sistemas Compras.gov.br, Contratos.RJ e SIAFE-Rio e, a depender da especificidade da contratação, a necessária instrução processual no SEI/RJ.

Etapa	1 - Fase Preparatória	2- Seleção do Fornecedor	3 - Contratação	4 - Empenho
Sistema	compras.gov.br	compras.gov.br	contratos.rj	SIAFE-Rio

Instrução Processual: SEI-RJ

**5.3 Regras Gerais para a Transição dos Processos em Andamento****5.3.1 Processos de Contratação em Andamento**

Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro poderão optar por realizar as licitações e contratações de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, no sistema SIGA, desde que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento tenha sido assinada no documento gerado e indexado no processo eletrônico até o dia 31 de março de 2023.

A partir do dia 1º de abril de 2023, os processos de licitação e contratação no Sistema SIGA que não tenham autorização da contratação na forma acima indicada deverão ser cancelados.

**5.3.2 Processos licitatórios em Andamento**

Sendo constatada a vantagem para a Administração Pública, o ordenador de despesa poderá, mediante justificativa, encerrar os processos licitatórios enquadrados Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, na forma eletrônica nos sistemas SEI/RJ e SIGA e iniciar um novo processo de licitação ou contratação para o mesmo objeto, efetivando o seu processamento pela nova sistemática processual, conforme item 5.2.

**5.4 Procedimento de implantação nos órgãos e entidades**

Para a operacionalização do novo fluxo básico dos processos de contratação, descrito no item 5.2, os órgãos e entidades deverão observar as etapas abaixo:

**5.4.1** A unidade deverá providenciar seu cadastramento no Sistema de Gestão de Acesso - SGA (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sistema-de-gestao-de-acesso-ao-siasg-sga>), assinando o Termo de Acesso ao SIASG/Compras.gov.br e obtendo seu número de Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG, para o acesso ao sistema que será utilizado;

**5.4.2** A unidade passará a informar em seus processos de licitação e contratação os itens a serem contratados conforme descritivo constante no catálogo de materiais e serviços do Governo Federal. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/catalogo>);

**5.4.3** Para a inserção da licitação e contratação no Sistema Compras.gov.br e lançamento dos dados no Sistema Contratos.RJ, os usuários deverão observar os tutoriais constantes do portal da Rede-compras (<https://redelog.rj.gov.br/redecompras/>).

**5.4.4** Para fins de habilitação, bem como para cadastro de penalidades ao fornecedor a unidade deverá acessar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>)

**5.5 Boas práticas nas contratações públicas**

Na realização dos procedimentos de licitação e contratação previstos neste Plano de Trabalho, poderão ser utilizados os artefatos digitais disponibilizados pelo Governo Federal, enquanto facilitadores, bem como núcleos de boas práticas, desde que observados os normativos estaduais específicos.

**5.5.1** O Estudo Técnico Preliminar (ETP Digital), a Matriz de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência (TR Digital) poderão ser utilizados por meio de acesso ao sistema disponível na área de trabalho do Compras.gov.br.

**5.5.2** A Pesquisa de Preços será realizada conforme a Resolução SEPLAG 179/2023, sem prejuízo da utilização, como boa prática, do Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal, disponível na área de trabalho do Compras.gov.br.

**5.6 Suporte e Base de Conhecimento**

A SEPLAG, por meio da SUBLOG, proverá uma equipe de Suporte para o atendimento dos usuários que estejam com dúvidas quanto às operações nos sistemas.

**5.6.1** A SUBLOG prestará suporte de 1º nível ao sistema Compras.gov.br, envolvendo casos como orientações sobre cadastro, acesso e informações sobre certificado digital, por meio do telefone 23331834, pelo sistema SEI/RJ na unidade SEPLAG/SUPALOG e, ainda, pelo endereço eletrônico: [apoio.logistico@planejamento.rj.gov.br](mailto:apoio.logistico@planejamento.rj.gov.br)

**5.6.2.** As dificuldades técnicas com relação a intercorrências e funcionamento do sistema Compras.gov.br deverão ser encaminhadas diretamente ao Portal de Serviços do Governo Federal (<https://portalde-servicos.economia.gov.br/>), ou através do telefone 0800 978 9001.

**5.6.3** A atividade de suporte na operação do Sistema Contratos.RJ será realizada pela SEPLAG/SUBLOG. Problemas relacionados a intercorrências técnicas e erros sistêmicos, bem como dificuldade de acesso e de operação do Sistema Contratos.RJ deverão ser encaminhados ao Suporte por meio da ferramenta Fale Conosco disponibilizada no próprio sistema.

**5.6.4** A Base de Conhecimento para contratações públicas e demais temas voltados à logística estão disponíveis no Portal da Rede Logística - REDELOG ([www.redelog.rj.gov.br](http://www.redelog.rj.gov.br)) e na página da Rede de Gestores de Compras - REDECOMPRAS. Os assuntos estão organizados de acordo com o fluxo da contratação de forma a auxiliar o usuário a compreender as etapas e modelos de documentos a serem utilizados. Além disso, a Base de Conhecimento conta com uma seção de Perguntas e Respostas (FAQ) com as dúvidas mais frequentes.

**5.7 Não Escopo**

**5.7.1** As contratações realizadas com base nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 não poderão ser processadas no sistema Compras.gov.br.

**5.7.2** As atualizações e modernizações na plataforma Compras.gov.br estarão a cargo do Governo Federal e serão divulgadas aos usuários do Governo do Estado do Rio de Janeiro por meio de informes disponibilizados no Portal da Rede Logística - REDELOG ([www.redelog.rj.gov.br](http://www.redelog.rj.gov.br)) e na página da Rede de Gestores de Compras - REDECOMPRAS (<https://redelog.rj.gov.br/redecompras/>).

**5.7.3** O sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC do Governo Federal não será utilizado para a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA dos órgãos e entidades do Governo do estado do Rio de Janeiro.

**5.7.4** O módulo Contratos do Compras.gov.br não será adotado, pois em seu lugar será utilizado o Sistema Contratos.RJ.

**6. Cronograma de Implantação**

**6.1** Contratação Direta (Inexigibilidade e Dispensa de Licitação): Imediata

**6.2** Pregão/Concorrência: 1º semestre de 2023

**6.3** Sistema de Registro de Preços (SRP): 1º semestre de 2023

**6.4** Demais modalidades: 2º semestre de 2023

A utilização do sistema Compras.gov.br para as contratações diretas com base na Lei nº 14.133/2021 já está disponível. Os itens 6.2, 6.3 e 6.4 passarão a ser utilizados conforme as orientações contidas nos respectivos normativos a serem publicados.

**7. Educação Continuada**

A estratégia de Educação Continuada está balizada na formação dos servidores que operarão os sistemas da plataforma Compras.gov.br e do Contratos.RJ.

As capacitações serão promovidas no início da implantação, conforme consta no Cronograma do item 6 deste Plano de Trabalho, com a apresentação inicial dos sistemas e fluxos envolvidos, e a qualquer tempo durante a implantação.

Outra frente de atuação será a REDECOMPRAS, que tem por objetivos estabelecer diretrizes para a atuação dos gestores setoriais do sistema Compras.gov.br, padronizar os procedimentos relativos às suas atribuições, promover a capacitação e a atualização dos seus agentes, organizar eventos interativos, oferecer canais para a troca de informações entre seus membros e manter os registros de habilidades e de formação profissional no âmbito dos sistemas.

A implementação da presente estratégia de formação continuada poderá ser realizada por meio de parcerias com órgãos e entidades especializados em capacitação, formação continuada e aperfeiçoamento de servidores públicos.

Id: 2461511

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 15.03.2023**

**\*PROCESSO Nº SEI-040070/000829/2022 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, em favor das instituições financeiras credenciadas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Receitas Estaduais - GNRE e/ou do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro - DARJ, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93.  
\*Omitido no D.O de 16/02/2023.

Id: 2461585

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**COMITÊ DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DE 27/02/2023**

Aos vinte e sete dias de fevereiro de dois mil e vinte e três, às deztoito horas, na sala 01 de reunião do 19º andar do prédio sede da Secretaria de Estado de Fazenda, sito à Avenida Presidente Vargas, 670, Centro, Rio de Janeiro, reuniu-se, em sessão ordinária, o Comitê de Gestão - CG do Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF, sob a presidência do Subsecretário-Geral de Fazenda, Sr. BRUNO SCHEITINI GONÇALVES, dos membros Sr. ADILSON ZEGUR, Subsecretário de Estado de Receita, Sr. GABRIEL MAC-DOWELL BLUM, Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Sr. LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA, Subsecretário de Administração, Srª STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA, Subsecretária de Tesouro, ausência justificada da Srª LILIANE FIGUEIREDO DA SILVA, Subsecretária Adjunta de Política Fiscal, que foi representada pelo Sr. ALLAN CRISTIANO DOS SANTOS, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: (1) Aprovação do Relatório de Gestão do FAF, referente ao exercício 2022. (2) Aprovação do Plano Anual de Aplicação - PAP Final de 2023. Aberta a sessão, o Presidente menciona a participação da Assessora do Fundo Especial de Administração Fazendária, Sra. KÁTIA MARIA MONTEIRO TAVARES, e do Subsecretário Adjunto de Planejamento e Governança de TIC, Sr. LUCAS ANTONIO GONÇALVES SÁLVETTI, como convidados e, em seguida, passa a palavra ao Gestor do FAF para apresentação da pauta. O Gestor do FAF ressalta que, após impedimentos e a concordância de todos os membros do Comitê, o horário da convocação dos membros para participação na reunião, conforme Pauta republicada no Diário Oficial de 23/02/2023, foi alterado de 10:30h para 18h e esclarece ser o objetivo da reunião a apreciação do Relatório de Gestão do FAF, referente ao exercício de 2022, nos termos do inciso V do artigo 9º do Regimento Interno do FAF, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 825/2014 e o PAP Final de 2023, elaborado nos termos do inciso X do artigo 9º, c/c o inciso IV do artigo 10 do Regimento Interno do FAF, todos aprovados por unanimidade. O Gestor informa que as demandas encaminhadas pelas Subsecretarias foram ajustadas ao Orçamento Disponível e contempladas no PAP Final de 2023 após deliberação e ajustes propostos pelos membros do presente Comitê. Na elaboração do PAP, foi considerada prioritariamente a manutenção dos valores destinados às despesas de pessoal, de custeio e investimentos já contratadas e em processo licitatório. Devido à baixa execução orçamentária no ano de 2022, em reuniões anteriores, o Presidente do Comitê de Gestão propôs a criação de um Banco de Projetos que possam ser executados, em caso de disponibilidade orçamentária, a fim de garantir a integral aplicação dos recursos do Fundo, tendo havido a concordância dos demais membros do Comitê. Para isto, foram definidos os seguintes critérios para ingresso de demandas no Banco de Projetos do FAF: 1) todos os projetos serão analisados independentemente do limite orçamentário; 2) a prioridade de execução se dará de acordo com a maturidade do projeto; 3) o valor previsto para o exercício deverá estar de acordo com o cronograma de desembolso do projeto; 4) o desembolso financeiro, para os anos subsequentes, deverá ser compatível com a receita do Fundo; 5) os projetos que integrarão inicialmente o Banco de Projetos poderão ser alterados de acordo com a manifestação de interesse da área demandante. Além disto, as Subsecretarias demandantes deverão observar em seus contratos se há capacidade, e interesse público, em possível aditivo para acréscimo de valores, nos termos legais. Isso visa a absorver recursos que por ventura estejam disponíveis no final do exercício, a fim de garantir melhor execução do Fundo. Em discussão, os membros decidem que o Relatório de Gestão de 2022 e o PAP Final de 2023 estão em condição de serem submetidos à aprovação do Comitê Deliberativo, na forma regimental. Não havendo mais deliberações ou propostas adicionais formuladas pelos membros do Comitê, foram suspensos os trabalhos para que eu, RAFAEL LUÍS DA CRUZ LIMA, lavrasse esta Ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente Ata, sendo assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais membros. Nada mais havendo a apreciar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Processo nº SEI-040049/000007/2023.

**BRUNO SCHEITINI GONÇALVES**  
Subsecretário Geral de Fazenda - Presidente

**ADILSON ZEGUR**

Subsecretário de Estado de Receita

**GABRIEL MAC DOWELL BLUM**

Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

**STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA**

Subsecretária de Tesouro

**LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA**

Subsecretário de Administração

**ALLAN CRISTIANO DOS SANTOS**

Representando a Subsecretaria Adjunta de Política Fiscal

**RAFAEL LUÍS DA CRUZ LIMA**

Gestor do FAF

Id: 2461509

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Sábado, 04 de Março de 2023 às 01:05:20 -0300.